



**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Abre crédito por superávit financeiro no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Sul.

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica suplementada até o limite de R\$ 411.333,70 (quatrocentos e onze mil, trezentos e trinta e três reais e setenta centavos) por superávit financeiro, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Sul:

<b>91.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>91.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>2.079</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente</b>	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
27597003	FIA - Imposto de Renda	R\$ 411.333,70
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 411.333,70</b>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio do Sul, 13 de março de 2025.

**RUAN MARCOS CIPRIANI**  
[Assinada eletronicamente]